

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, no uso de sua competência privativa inscrita no art. 42, inciso II, da Lei Orgânica do Município, apresenta ao Colendo Plenário da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, o seguinte

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº**

**007/2010**

*Dispõe sobre a reorganização do Quadro de Pessoal de provimento em comissão da Câmara Municipal e dá outras providências.*

**Art. 1º.** O Anexo II — Cargos de Provimento em Comissão —, que integra a Lei Complementar nº 19, de 28 de outubro de 1.993, passa a vigorar com as atualizações efetuadas em conformidade com o Anexo “A” da presente lei.

**Parágrafo único.** Ficam extintos os cargos públicos de provimento em comissão que não constam do Anexo “A” desta lei.

**Art. 2º.** O Anexo “B”, relaciona os cargos de provimento em comissão redenominados, que integra a Lei Complementar nº 19/93.

**Art. 3º.** O Anexo “C”, contendo a descrição dos cargos públicos em comissão, os requisitos para preenchimento e forma de provimento, passa a fazer parte integrante da Lei Complementar nº 19/93.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 5º.** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JUSTIFICATIVA:**

A presente propositura objetiva dar cumprimento à recente recomendação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, que, ao julgar regulares as Contas Anuais da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, relativas ao exercício financeiro de 2008, objeto do Processo TC-161/026/08, culminou por determinar a adequação do Quadro de Pessoal, **fixando o prazo de 60 dias para comprovar o cumprimento da obrigação**, tudo nos termos do Ofício expedido por aquela Corte Contábil, adiante juntado em forma de xerocópia, para melhor entendimento da providência adotada. Daí, a razão do presente projeto de lei complementar.

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

Importa enfatizar, que o novo Quadro de Pessoal, no que concerne especificamente aos cargos em comissão, devidamente adequado, não criou nenhum cargo novo; ao contrário, extinguiu vários deles criados por meio da Lei Complementar nº 19, de 1993, que na realidade nunca foram providos, demonstrando sua desnecessidade, por isso, foram extintos.

A matéria, como se vê, é de inquestionável interesse público e também de imediata aplicação, razão pela qual, rogamos sua aprovação.

Santa Fé do Sul, 02 de setembro de 2.010

  
**FABIO DOS REIS VICENZI**  
**PRESIDENTE**

  
**EDINHO BARBIERI**  
**VICE-PRESIDENTE**

  
**CLAUDINEI DOS SANTOS**  
**1º SECRETÁRIO**

  
**ELIO MILER**  
**2º SECRETÁRIO**

**Câmara Municipal**  
Santa Fé do Sul  
Estado de São Paulo  
**APROVADO**  
em Sessão de

**14 SET 2010**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**  
Estado de São Paulo

**10 SET 2010**  
**PROT. Nº 327**

**PROTOCOLO**

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO "A"**  
**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

Quantidade	Denominação	Referência
1	Assessor Técnico I	I
1	Assessor Técnico II	II
1	Assessor Técnico III	III
1	Chefe de Seção de Serviços Gerais	IV
1	Diretor Administrativo	V
1	Procurador Jurídico Chefe	VI
1	Secretário de Administração	VI



Handwritten signature or mark.

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO "B"**  
**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO REDENOMINADOS**

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
Quant.	Denominação	Ref.	Quant.	Denominação	Ref.
1	Assessor Técnico Parlamentar I	I	1	Assessor Técnico I	I
1	Assessor Técnico Parlamentar II	II	1	Assessor Técnico II	II
1	Assessor Técnico Parlamentar III	III	1	Assessor Técnico III	III



*[Handwritten signatures and marks]*

**ANEXO "C"**  
**DESCRIÇÕES DE CARGOS EM COMISSÃO,  
REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO E FORMA DE PROVIMENTO**

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Assessor Técnico I
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA:</b> Presta assistência técnica na execução de tarefas simples na área administrativa da Câmara Municipal, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades.
<b>REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO:</b> Ensino Fundamental completo, conhecimento de língua portuguesa e prática de digitação.
<b>FORMA DE PROVIMENTO:</b> Cargo em comissão de livre escolha e dispensa pelo Presidente da Câmara Municipal.

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Assessor Técnico II
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA:</b> Presta assistência técnica na execução de tarefas complexas na área administrativa da Câmara Municipal, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades.
<b>REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO:</b> Ensino médio (mínimo 2º ano), conhecimento de língua portuguesa e prática de digitação.
<b>FORMA DE PROVIMENTO:</b> Cargo em comissão de livre escolha e dispensa pelo Presidente da Câmara Municipal.

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Assessor Técnico III
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA:</b> Presta assistência técnica e assessoria aos Diretores, nas questões de planejamento, coordenação e supervisão da execução das atividades técnicas, orientando, controlando e avaliando os resultados, inerentes às funções da Câmara Municipal, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades.
<b>REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO:</b> Ensino Médio (mínimo 2º ano), conhecimento de língua portuguesa e prática de digitação.
<b>FORMA DE PROVIMENTO:</b> Cargo em comissão de livre escolha e dispensa pelo Presidente da Câmara Municipal.

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Chefe de Seção de Serviços Gerais
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA:</b> Planeja, coordena e promove a execução de todas as atividades da unidade, organizando e orientando os trabalhos inerentes aos serviços gerais, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades.
<b>REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO:</b> Preferencialmente ensino médio completo, com conhecimentos específicos na área.
<b>FORMA DE PROVIMENTO:</b> Cargo em comissão de livre escolha e dispensa pelo Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Diretor Administrativo
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA:</b> Planeja, coordena e promove a execução de todas as atividades da unidade, orientando, controlando e avaliando os resultados da área administrativa, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades.
<b>REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO:</b> Preferencialmente curso superior e conhecimentos específicos na área.
<b>FORMA DE PROVIMENTO:</b> Cargo em comissão de livre escolha e dispensa pelo Presidente da Câmara Municipal.

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Procurador Jurídico Chefe
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA:</b> Planeja, coordena e promove a execução de todas as atividades da unidade, orientando, controlando e avaliando os resultados, da área jurídica, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades, além de representar ou fazer representar a Câmara Municipal juridicamente em Juízo ou fora dele.
<b>REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO:</b> Curso Superior: Direito e competente registro na OAB.
<b>FORMA DE PROVIMENTO:</b> Cargo em comissão de livre escolha e dispensa pelo Presidente da Câmara Municipal.

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Secretário de Administração
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA:</b> Assessora e dá suporte técnico, administrativo e operacional à Presidência da Câmara Municipal nas decisões pertinentes à política de ação, às normas e medidas adotadas pela unidade, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades.
<b>REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO:</b> Preferencialmente curso superior completo e conhecimentos específicos na área.
<b>FORMA DE PROVIMENTO:</b> Cargo em comissão de livre escolha e dispensa pelo Presidente da Câmara Municipal.